

PL 0617/2006

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa a ampliação da transparência das atividades desenvolvidas pelo Poder Público municipal e tem por fundamentos os próprios princípios constitucionais orientadores das atividades legislativas, governamentais e administrativas. Pauta-se, principalmente, pelos Princípios da Publicidade e da Transparência dos atos públicos.

Note-se que os princípios constitucionais fixados no "caput" do artigo 37 da Carta Magna são consagrados e ampliados pela Constituição paulista e pela Lei Orgânica do Município de São Paulo que estabelece em seu art. 81 que a **administração pública** direta e indireta obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade**, razoabilidade, unidade, indivisibilidade e indisponibilidade do interesse público, descentralização, democratização, participação popular, **transparência** e valorização dos servidores públicos.

É justamente pela publicidade e pela transparência, ou seja, pela visibilidade inibidora de eventuais atos nefastos ao interesse público, que são, afinal, assegurados os demais princípios, sobretudo o da moralidade.

Esta propositura vem ao encontro do preceituado no artigo 81 da Lei Maior paulistana, criando mais um mecanismo, dentre outros já existentes para dar força ainda maior aos princípios da publicidade e da transparência, que constituem condição mesma da existência da república, ou seja, das **res publica**, da coisa pública, do Estado que é de todos e voltado para a realização do interesse geral.

Assim sendo, para viabilizar e aprimorar cada vez mais o Estado de Direito republicano e democrático, pedimos aos Nobres Vereadores desta Câmara seu apoio para a aprovação deste projeto de lei.